

**TERMO DE REFERÊNCIA**
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS-CO Nº 044/2024**1 – Do Objeto.**

1.1. Estimativa de gastos com publicações oficiais em âmbito estadual de editais de licitação, resultado, homologação, extrato de contrato, publicações de ratificação de dispensa e de inexigibilidade de licitação, cancelamentos de editais e outras publicações do Fundo Municipal de Saúde para o exercício 2025.

1.2. Das Descrições/Especificações Dos Itens E Dos Quantitativos Estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO
01	GASTOS COM PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM ÂMBITO ESTADUAL DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO, PUBLICAÇÕES DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CANCELAMENTOS DE EDITAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO 2025	SERV.	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

1.3. Do Enquadramento Do Objeto Como Serviço Comum:

1.3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se como serviços comuns de que trata a Lei Nº14.133/2021 e o Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, por possuir padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Dispensa de Licitação.

1.4. Da Justificativa Da Contratação:

1.4.1. Tendo em vista as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO, quanto a estimativa de despesas com serviços publicação de atos oficiais, na imprensa oficial no âmbito estadual, serviço este prestado exclusivamente pela Casa Civil – Estado do Tocantins, logo, faz-se necessária estimativa de publicações para o exercício de 2025, para a efetiva publicação e divulgação dos atos oficiais do Fundo Municipal de Saúde em conformidade com a Legislação Vigente.

1.4.2. Constituem objetos de publicação os atos relativos à pessoal, extratos de instrumentos contratuais, extratos de dispensa e inexigibilidade de licitação e de Registro de Preços, Editais de licitação, Notificação e de Concursos Públicos, Avisos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, etc.

1.5. Das Quantidades Estimadas:

1.5.1. A quantidade de linhas/colunas para publicação no Diário Oficial do Estado foi estimada com base na média de publicações dos últimos 12 meses.

1.5.2. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada com base em dados concretos e na análise da situação atual da gestão da informação pública na Administração Pública Municipal. O período de 12 (doze) meses no ano de 2025 garante a continuidade da gestão da informação pública

1.6. Espera-se com esta contratação no mínimo os seguintes efeitos:

1.6.1 A publicação de contratações no Diário Oficial do Estado (DOE) é feita para dar publicidade a atos administrativos e legislativos do Estado, de acordo com a sua função de meio de comunicação oficial do país.

2 – Forma da Contratação.

2.1. Contratação direta, com base no inciso IX, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Da fundamentação legal da Contratação

2.2.1 A estimativa para a futura despesa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, uma vez que a Casa Civil possui competência administrativa através do Diário Oficial do Estado do Tocantins.

2.2.2 Portanto, justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso IX do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021:

Lei federal de 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

Artigo 75. É dispensável a licitação:

IX - Para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

2.2.3 Sendo assim, diante de todo o exposto, resta-se configurada a contratação por **dispensa de licitação**, com a finalidade de Estimativa de gastos com publicações oficiais em âmbito estadual de editais de licitação, resultado, homologação, extrato de contrato, publicações de ratificação de dispensa e de inexigibilidade de licitação, cancelamentos de editais e outras publicações do Fundo Municipal de Saúde para o exercício 2025, através da CASA CIVIL – CNPJ: 26.752.295/0001-46.

3 – Requisitos do Fornecedor:

3.1. A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na dispensa, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21

3.2. Funcionalidades:

Rua 23 A nº 1445, Setor Aeroporto, Colinas do Tocantins – TO CEP: 77.760-000.

E-mail: saude@colinas.to.gov.br





3.2.1. Portal de Transparência:

- Registro das competências e estrutura organizacional;
- Endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- Registros das despesas;
- Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
- Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;
- Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

3.2.2. Acesso à informação:

- Ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- Possibilidade de gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
- Possibilidade de acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
- Divulgação em detalhes dos formatos utilizados para estruturação da informação;
- Mecanismos para garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso, através de Certificado de segurança instalado no servidor de hospedagem do site padrão ICP-Brasil;
- Local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio;
- Possibilidade de inclusão de informações e notícias, que podem conter arquivos de vídeo, imagens ou áudio;
- Medidas para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

3.2.3. Ouvidoria:

- Sistema de Ouvidoria, conforme art. 37 § 3º inciso I da Constituição Federal, com geração de relatórios estatísticos e de atendimentos, de acordo com o art. 40 inc. II da Lei nº 12.527/2011.

3.2.4. Cadastro de Fornecedores:

- Item relativo ao Cadastro de Fornecedores, nos termos da Lei 14.133/2021.

3.2.5. Atos Administrativos e Financeiros:

- Item para divulgar atos administrativos e financeiros, segundo a Lei nº 9.755/98.

3.2.6. Requerimentos de Acesso à Informação:

- Ferramenta que permita a formulação de requerimentos de acesso à informação por qualquer cidadão e fornecimento da informação, de forma online, com link específico no site institucional, nos termos do art. 10 §2º da Lei de Acesso à Informação

3.2.7. Diário Oficial:

- Publicação dos atos oficiais do Município, na sua Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado (DOE), com central de atendimento para esclarecer dúvidas sobre a utilização do sistema.
- O Diário Oficial deve ser disponibilizado em arquivo digital armazenado em servidor com certificado ICP – Brasil.
- Link para divulgação das informações, em obediência a LC nº 131/09.

3.5. Critérios de Sustentabilidade:

3.5.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais, quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental e em atendimento a Instrução Normativa Nº 001, 22 de novembro de 2021 de Colinas do Tocantins/TO, a Administração poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando couber:

3.5.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

4 – Formalização, Prazo De Vigência Contratual E Possibilidade De Prorrogação.

4.1. O instrumento que formalizará a relação entre o Fundo Municipal de Saúde e a que prestará os serviços objeto deste Termo de Referência, será a Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Da vigência do Instrumento Contratual

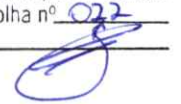
4.2.1. A avença formalizada por meio de nota de empenho e deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

4.2.2. O instrumento contratual, decorrente deste Termo de Referência, entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2025 e expirará em 31 de dezembro de 2025.

4.3. Das condições de Reajuste:

4.3.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas no Instrumento Contratual somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

5 – Do Regime De Execução, Da Prestação Dos Serviços, Do Prazo E Das Condições De Fornecimento E Do Recebimento Do Objeto:

**5.1. Do regime de execução:**

5.1.1. Constituem objetos de publicação os atos relativos à pessoal, extratos de instrumentos contratuais, extratos de dispensa e inexigibilidade de licitação e de Registro de Preços, Editais de licitação, Notificação e de Concursos Públicos, Avisos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, etc.

5.3. Do prazo de início da execução do serviço:

5.3.1. Início da execução do objeto: na data da assinatura da Nota de Empenho da Despesa.

6 - Das Obrigações Das Partes:

6.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento são obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Executar todos os serviços, objeto deste Termo de Referência e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

6.1.2. A Casa Civil deverá fazer publicar no Diário Oficial do Estado a matéria enviada pela Secretaria Adjunta de Licitação, assim que compensado o pagamento pelo serviço.

6.1.3 Indicar representante para tratar de assuntos administrativos sobre execução do ajuste.

6.1.4. A Casa Civil se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

6.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias à prestação dos serviços objeto deste termo de referência.

6.1.6. Comunicar quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto.

6.1.7. A Contratada deverá realizar o Recolhimento a Receita Federal do valor do Imposto de Renda retido, de acordo com a legislação vigente e aplicável.

6.1.8. A Contratada deverá preencher as informações relativas ao IRRF, referido dispositivo legal que foi regulamentado através da IN RFB Nº 2345/2023 que, através de tabela, define quais os percentuais a serem retidos dos prestadores de serviços.

6.2. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento são obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1. Cumprir fielmente as disposições deste termo de referência e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.





6.2.2. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pela CONTRATADA, o que deverá ser atestado pelo gestor do contrato;

6.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no veículo fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.2.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

7 - DO PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos pelos serviços serão avista, de acordo, as solicitações de publicação, e serão em moeda corrente, através Documento Arrecadação Receitas Estaduais – DARE, (disponível no endereço www.sefaz.to.gov.br ou nas Coletorias Estaduais).

7.2. Base legal para a antecipação de pagamento:

7.2.1. O § 1º, do art. 145 da Lei 14.133/2021 admite a antecipação de pagamento em situações em que houver economia de recursos ou **representar condição indispensável para obtenção da prestação do serviço:**

Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

7.2.3. Para efeito de pagamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

7.2.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

7.2.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

Handwritten signature and initials

7.2.3.4. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7.2.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.2.5. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando-se eventuais retenções tributárias incidentes.

7.2.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, deverão ser providenciadas as medidas saneadoras, com urgência, para a regular publicação da matéria objeto do pagamento.

7.3. Das Dotações Orçamentárias:

7.3.1. Manutenção da Secretaria de Saúde

8 - Impactos Ambientais E Medidas De Tratamento:

8.1. Os preceitos normativos que consubstanciam a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações pela Administração Pública (IN SLTI/MPOG nº 01/2010 e art. 144 da Lei 14.133/2021) deverão ser observados pelas partes Contratantes de forma que o objeto das relações contratuais entabuladas cause o menor impacto possível sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

Colinas do Tocantins, 22 de outubro de 2024.



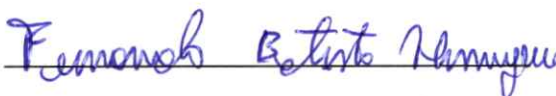
KLICIA CAROLINE RIBEIRO CUNHA

Portaria N°078 de 02/022024



WEDERSON FERREIRA NEVES

Portaria N°078 de 02/022024



FERNANDO BATISTA HENRIQUE

Portaria N°078 de 02/022024